



**Assunto :** PDM - Plano Diretor Municipal de Maçao - Relatório de Factores Críticos para a Decisão da AAE da revisão do PDM

**Requerente :** Câmara Municipal de Maçao

**Local :**

**Servidão**

**Administrativa :**

**Inf. n.º:** S-2021/543338 (C.S:1485696)

**Cód. Manual**

**N.º Proc.:** DRCB/2004/14-13/191/PDM/512 (C.S:215110)

**Data Ent. Proc.:**

04/01/2021

---

Subdiretor-Geral João Carlos Santos a 03/02/2021

Aprovo

---

Diretora do DBC Maria Catarina Coelho a 01/02/2021

Concordo. À consideração superior

---

Chefe de Divisão da DSPA Carlos Bessa a 29/01/2021

Concordo. Proponho a Aprovação do referido Relatório, no Âmbito da Avaliação Ambiental estratégica da revisão ao presente PDM.

À consideração superior

---

**INFORMAÇÃO n.º** 0105/DSPA/2021

**data:** 29.01.2021

**cs:215110**

**processo n.º:** 2004/14-13/191/PDM/512

**RJUE n.º:**

**assunto:** Revisão do Plano Diretor Municipal de Maçao – Fatores Críticos para a Decisão

## SERVIDÃO ADMINISTRATIVA

A presente numeração é apenas indicativa e segue a citada nos estudos de caracterização.

### Designação - Categoria de Proteção - Diploma de Classificação - Diploma de ZEP

- 1- Castro de São Miguel de Amêndoia - Classificada como monumento nacional (MN) - Decreto n.º 37 801, DG, I Série, n.º 78, de 2-05-1950 – (abrange também o concelho de Vila de Rei)
  - 2- Igreja de Nossa Senhora da Conceição- Classificada como imóvel de interesse público (IIP) - Decreto n.º 95/78, DR, I Série, n.º 210, de 12-09-1978 -
  - 3- Ponte da Ladeira dos Envendos - Classificada como imóvel de interesse público (IIP) - Decreto n.º 251/70, DG, I Série, n.º 129, de 3-06-1970 – (abrange também o concelho de Proença-a-Nova)
  - 4- Pelourinho de Mação - Classificado como imóvel de interesse público (IIP) - Decreto n.º 23 122, DG, I Série, n.º 231, de 11-10-1933 -
  - 5- Castelo Velho - Classificado como imóvel de interesse público (IIP) - Decreto n.º 1/86, DR, I Série, n.º 2, de 3-01-1986 -
  - 6- Ermida de Santo António - Classificada como imóvel de interesse público (IIP) - Decreto n.º 129/77, DR, I Série, n.º 226, de 29-09-1977 -
  - 7- Estação Arqueológica Romana de Vale de Junco - Classificada como imóvel de interesse público (IIP) - Decreto n.º 26-A/92, DR, I Série-B, n.º 126, de 1-06-1992 -
  - 8- Ponte de pedra da ribeira de Isna- Classificado como sítio de interesse público (IIP) - Decreto n.º 29/90, DR, I Série, n.º 163, de 17-07-1990 - (abrange também os concelhos da Sertã e Vila de Rei) -
- 

## ENQUADRAMENTO LEGAL

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições da legislação em vigor, nomeadamente:

- Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, que estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural.
- Decreto-Lei n.º 115/2012, de 25 de maio, orgânica da Direção-Geral do Património Cultural.
- Decreto-Lei n.º 114/2012, de 25 de maio, orgânica das Direções Regionais de Cultura.
- Portaria n.º 223/2012 de 24 de julho, que estabelece a estrutura nuclear da Direção-Geral do Património Cultural.
- Decreto-Lei n.º 140/2009, de 15 de junho, que estabelece o regime jurídico dos estudos, projetos, relatórios, obras ou intervenções sobre bens culturais classificados, ou em vias de classificação, de interesse nacional, de interesse público ou de interesse municipal.
- Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, que estabelece o procedimento de classificação dos bens imóveis de interesse cultural, bem como o regime jurídico das zonas de proteção e do plano de pormenor de salvaguarda.
- Decreto-Lei n.º 164/97, de 27 de junho, que harmoniza a legislação que rege a atividade arqueológica em meio subaquático com a aplicável à atividade arqueológica em meio terrestre.
- Decreto-Lei n.º 164/2014, de 4 de novembro, que publica o Regulamento de Trabalhos Arqueológicos.

- Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, que estabelece o regime jurídico da urbanização e da edificação, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março.
- Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, que estabelece a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos, fiscalização de obra e pela direção de obra, que não esteja sujeita a legislação especial, e os deveres que lhe são aplicáveis.
- Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que desenvolve as bases da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo, estabelecidas pela Lei nº 31/2014, de 30 de maio, definindo o regime de coordenação dos âmbitos nacional, regional, intermunicipal e municipal do sistema de gestão territorial, o regime geral de uso do solo e o regime de elaboração, aprovação, execução e avaliação dos instrumentos de gestão territorial.

---

## PARECER DE ARQUITETURA

### ANTECEDENTES

Informação n.º 2308/DSPAA/2019 relativa à apreciação dos Estudos de Caracterização (Análise e Diagnóstico) – Fase 2, sobre os quais a signatária apontou aspetos a considerar na revisão do referido estudo.

### ANÁLISE TÉCNICA

#### 1. Caracterização da proposta

É apresentada documentação relativa ao Relatório de Fatores Críticos (RFC) para a Decisão da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) da Revisão do PDM de Mação.

#### Contributo no âmbito dos RFC para a decisão da AAE.

1.1. No presente documento destaca-se o ponto «3.4. Valores Naturais e Patrimoniais do Concelho de Mação» que refere:

«O Concelho de Mação constitui um território de inegável diversidade patrimonial e paisagística, encerrando uma multiplicidade de valores naturais e culturais notáveis, que foram determinantes para o processo de construção da identidade local, sendo ainda hoje elementos da “personalidade” impar que este território possui» (Pág.24)

1.2. No âmbito do Património Cultural, destacam-se:

1.2.1. O Modelo de Estratégia de Especialização (p. 28) identifica diversos eixos de orientação dos quais se destacam:

- 1) Identificar e qualificar, como fatores primordiais do desenvolvimento, os valores naturais e patrimoniais presentes no Concelho;
- 7) Dinamizar o Turismo potenciando as iniciativas de aproveitamento dos recursos turísticos e complementares existentes, nomeadamente o património natural, histórico e cultural;

- 8) Valorizar o património natural e histórico e melhorar a oferta de património construído qualificado e organizações de âmbito cultural.

1.2.2. Das Questões Estratégicas (QE), relevantes para a identificação dos FCD a ponderar na AAE, (pág. 32), destacam-se:

QE1 – A Definição da Estrutura Ecológica Municipal, com relevância na «Preservação do património cultural e paisagístico» (p.33).

QE6 – Introdução de mecanismos de salvaguarda e valorização do património Concelhio  
 «No âmbito do PDM, a proteção e reabilitação do Património é assumida como prioridade estratégica para o desenvolvimento sustentável do Concelho. Considera-se que a preservação das memórias do processo de humanização do Território constitui uma responsabilidade coletiva, essencial para a sustentação da identidade da comunidade e recurso inestimável para o próprio desenvolvimento sustentado da economia local que deve ser garantida através do PDM.

Nesse sentido a revisão do PDM de Mação deve permitir a introdução de novos critérios e metodologias de inventariação, classificação e intervenção que contribuam para a salvaguarda dos valores patrimoniais concelhios e que, em termos operacionais, para além das medidas regulamentares, vão resultar num primeiro Inventário Municipal do Património» (p.39).

1.2.3. Entre os FCD apresentados destaca-se o FCD6 – Valorização do Património Concelhio, relacionado com a «preservação e valorização do património, considerando em paralelo a promoção da identidade do concelho e o desenvolvimento de atividades culturais».

Destaca-se o Quadro 6.8., relativo aos Principais Indicadores do FCD na Valorização do Património Concelhio

CRITÉRIOS	OBJETIVOS DE SUSTENTABILIDADE	INDICADORES
Preservação/Valorização/ Proteção Integrada do Património Cultural do Concelho	<ul style="list-style-type: none"> <li>-Contribuir para a identidade do Concelho</li> <li>-Promover atividades culturais, associadas à valorização do património</li> <li>-Aprofundar a identificação das áreas e/ou sítios de potencial valor arqueológico, urbano ou arquitetónico</li> <li>-Contribuir para o maior conhecimento que hoje se possui da dos processos de humanização do Concelho</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>-Variação da despesa municipal em atividades culturais</li> </ul>
Preservação/Valorização/ Proteção do Património natural e arqueológico do concelho	<ul style="list-style-type: none"> <li>-Promover áreas territoriais que, pela riqueza das componentes paisagísticas e ambientais, associadas a valores do património edificado ou arqueológico, devem ser protegidas, com realce para o Parque Natural e Arqueológico do Ocreza</li> <li>-Identificar, delimitar e proteger as áreas de potencial valor arqueológico</li> <li>-Preservar e valorizar os valores arqueológicos</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>-Iniciativas de preservação e valorização do património</li> </ul>
Preservação/Valorização/ Proteção do Património Urbano	<ul style="list-style-type: none"> <li>-Salvaguardar e reabilitar os núcleos antigos os aglomerados urbanos e os lugares rurais, com características tradicionais ou históricas</li> <li>-Obstar o desaparecimento e/ou degradação de lugares tradicionais em processo de abandono</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>-Programação e ocupação nos núcleos antigos, tradicionais ou históricos</li> </ul>
Preservação/Valorização/	<ul style="list-style-type: none"> <li>-Identificar, preservar e valorizar o</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>-Evolução do património</li> </ul>



**REPÚBLICA  
PORTUGUESA**

CULTURA

**PATRIMÓNIO  
CULTURAL**

Direção-Geral do Património Cultural

Proteção do Património Edificado	património arquitetónico, constituído por edifícios ou conjuntos edificados representativos da época e da cultura, popular ou erudita, que envolveram a sua construção	classificado
----------------------------------	--	--------------

## 2. Apreciação

2.1. Da análise do RFCD para a AAE, assinala-se a importância do Património Cultural, arquitetónico e arqueológico, como recurso relevante no incremento de sustentabilidade do concelho de Mação, de acordo com os pontos e quadro atrás indicados.

2.2. Do exposto, no quadro dos valores patrimoniais em presença, propõe-se a aprovação do relatório.

À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR

---

*Patrícia Zimbarra*  
TÉCNICA SUPERIOR

---

**INFORMAÇÃO n.º 1485696/DBC/DIESPA/TORRES NOVAS/2020    data: 20.01.2021    csp: 215110**

**processo nº:** 2004/1(290)

**assunto:** Avaliação Ambiental Estratégica da Revisão do Plano Diretor Municipal de Mação.  
Relatório de Fatores Críticos para a Decisão – Parecer de Arqueologia.

---

#### **ENQUADRAMENTO LEGAL**

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições da legislação em vigor, nomeadamente:

- Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, que estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural.
  - Decreto-Lei n.º 164/2014, de 4 de novembro que publica o Regulamento de Trabalhos Arqueológicos.
  - Decreto-Lei n.º 164/97, de 27 de junho, que harmoniza a legislação que rege a atividade arqueológica em meio subaquático com a aplicável à atividade arqueológica em meio terrestre.
  - Decreto-Lei n.º 115/2012, de 25 de maio que cria a Direção-Geral do Património Cultural.
  - Portaria n.º 223/2012 de 24 de julho que estabelece a Estrutura nuclear da Direção-Geral do Património Cultural, alterada pela Portaria n.º 263/2019 de 26 de agosto.
  - Despacho n.º 414/2020 de 13.01.2020, que define as competências cometidas às várias unidades orgânicas da Direção-Geral do Património Cultural, Diário da República n.º 8/2020, Série II de 2020-01-13.
  - Decreto-Lei n.º 140/2009, de 15 de junho, que estabelece o regime jurídico dos estudos, projetos, relatórios, obras ou intervenções sobre bens culturais classificados, ou em vias de classificação, de interesse nacional, de interesse público ou de interesse municipal.
  - Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro que estabelece o procedimento de classificação dos bens imóveis de interesse cultural, bem como o regime jurídico das zonas de proteção e do plano de pormenor de salvaguarda.
  - Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, que estabelece o regime jurídico da urbanização e da edificação, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março e pelo decreto-lei n.º 136/2014 de 09 de setembro de 2014.
  - Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, que estabelece o regime jurídico da reabilitação urbana, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 32/2012 de 14 de agosto.
  - Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo.
  - Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, que estabelece o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT)
  - Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de junho, que regulamenta a avaliação ambiental estratégica dos instrumentos de gestão territorial.
-

### Parecer Técnico de Arqueologia

#### **Antecedentes:**

- **10.10.2006** – Inf. N.º 406/IPA-Extensão de Torres Novas/2006 – Parecer relativo à Revisão do PDM de Mação – Estudos de Caraterização.
- **02.04.2008** - Inf. N.º 159/08 – 3.ª Reunião do PDM de Mação.
- **23.03.2012** - Inf. Nº 377/2012 com o CS803768 – 1.ª Reunião Plenária da CA da Revisão do PDM de Mação.
- **22.11.2019** - 1.ª Reunião da Comissão Consultiva da 1.ª revisão do PDM de Mação, onde a DGPC se fez representar pela signatária, tendo-se dado as seguintes orientações relativamente (cf. ata em anexo):

#### **Estudos de Caraterização**

- a) Transmitiram-se as orientações da Arq. Patrícia Zimbarra relativamente aos imóveis classificados expressas na Inf. N.º 2308/DSPAA/2019;
- b) Proceder à caracterização e contextualização crono-cultural do concelho de Mação;
- c) Apresentar Ficha de inventário de cada um dos sítios arqueológicos que constam da listagem do quadro 51 de onde conste entre outros: Designação, CNS, cronologia, Tipo, estado de conservação, etc.;
- d) Proceder à Avaliação do valor arqueológico e interesse patrimonial;
- e) Apresentar propostas para a intervenção pública na perspetiva de salvaguarda e valorização patrimonial que decorram da análise do ponto anterior;
- f) Breve descrição/caracterização dos núcleos urbanos antigos e sua delimitação em cartografia;
- g) Apresentação de carta de património com a georreferenciação dos sítios arqueológicos e se possível as suas áreas de dispersão, e com o património arquitetónico com interesse

#### **Avaliação Ambiental Estratégica**

- i) Um dos fatores Críticos de Decisão é o Património Cultural o que nos parece muito ajustado, atendendo a que a valorização do património cultural e natural é assumido como um eixo estratégico do concelho de Mação, e entendido como um recurso de desenvolvimento sustentado da economia local, alavancado no Museu de Pré-história e do Sagrado do Vale do Tejo;
- ii) O quadro 4.1 carece de revisão já que nos parece algo confuso: os objetivos e os indicadores de referência. Parece-nos que os critérios /indicadores de referência deveriam ser mensuráveis.

#### **Proposta de Plano**

- 1) Regulamento - Integração de normas relativas à salvaguarda do património arqueológico, de acordo com a valoração atribuída a cada sítio arqueológico (por exemplo acompanhamento sondagem, escavação, prospeção arqueológica) e em anexo a listagem de sítios arqueológicos;
- 2) Deixar em aberto a possibilidade do inventário municipal de sítios poder ser automaticamente atualizado como acontece cm as áreas ardidas.

#### **Planta de ordenamento**

- A) Integração dos sítios arqueológicos da Carta de Património e determinação de eventuais áreas de sensibilidade arqueológica.

#### **Parecer Técnico:**

1. Através de correio eletrónico datado de 04.01.2021 a Câmara Municipal de Mação na pessoa do Sr. Arq. Ricardo Cabrita remeteu o Relatório de Fatores Críticos para a Decisão da AAE da Revisão do PDM de Mação, para emissão de parecer na qualidade de Entidade com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAES), no prazo de 1 mês, contado a partir da data do referido correio eletrónico.

2. Analisado o Relatório de Fatores Críticos para a Decisão (RFCD) da AAE da Revisão do PDM de Mação, no que diz respeito às questões relativas ao património arqueológico, o mesmo refere o seguinte:

2.1. O procedimento de Revisão do PDM de Mação teve início em 2002, tendo sido elaborado em 2006 os Estudos de Caraterização, os quais à data foram apresentados à CCDR Centro. Contudo, em 2010 ocorreu a integração do município de Mação na CCDR-LVT. Entre 2012 e 2018 não houve qualquer evolução. Em 2018

foi contratualizado com a empresa Norvia a atualização dos Estudos de Caraterização anteriormente elaborados, nos seguintes setores: Enquadramento legislativo; sociodemografia; desenvolvimento urbanístico, avaliação do povoamento e ocupação do solo; atualização dos valores culturais em articulação com o Museu Municipal; rede viária, infraestruturas, equipamento, habitação; riscos e alterações climáticas;

2.2. É ainda necessário adaptar o PDM de Mação à Lei de Bases da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e Urbanismo – Lei n.º 31/2014 de 14 de maio e subsequente Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial;

2.3. No RFCD apresenta-se os objetivos da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), quais os Fatores Críticos para a Decisão (FCD) a ponderar em sede de AAE, os critérios de avaliação e respetivos objetivos de sustentabilidade, e, os indicadores a utilizar na elaboração do Relatório Ambiental;

2.4. No enquadramento do concelho de Mação, refere-se, relativamente aos Valores Naturais e Patrimoniais, que o município tem "... uma multiplicidade de valores naturais e culturais notáveis, que foram determinantes para o processo de construção da identidade local, sendo ainda hoje elementos da "personalidade" ímpar que este território possui." (p. 24), referindo-se entre outros: vales da Albufeira de Pracana, Vale do Ocreza e as Margens do Tejo;

2.5. O Modelo Estratégico de Desenvolvimento Territorial procura inverter a tendência de desertificação humana e territorial e de envelhecimento demográfico e consolidar as atividades económicas tendo por base a valorização dos recursos endógenos;

2.6. O Modelo de Estratégia de Especialização tem como objetivo geral a "... Atração e Fixação de Atividades Económicas e População e terá como envolvente essencial o excelente Património Natural e Arqueológico e a Boa Integração Territorial." (p. 28);

2.7. Entre as 7 Questões Estratégicas (QE) determinantes para identificação dos FCT a ponderar na AAE salienta-se o seguinte:

2.7.1. A "QE 1 – Definição da Estrutura Ecológica Municipal" (p.32) que tem entre outros objetivos a "Preservação do património cultural e paisagístico" (p. 33)

2.7.2. A "QE 6 – Introdução de mecanismos que salvaguarda e valorização do património Concelhio." (p. 39), onde a reabilitação do património é assumida como prioridade estratégica para o desenvolvimento estratégico do concelho e um recurso sustentado da economia local, pelo que um dos objetivos da Revisão do PDM é introduzir "... critérios e metodologias de inventariação, classificação e intervenção que contribuam para a salvaguarda dos valores patrimoniais concelhios e que, em termos operacionais, para além das medidas regulamentares, não resultar num primeiro Inventário Municipal do Património." (p.39) trabalho a desenvolver em articulação com o Museu da Pré-história e do Sagrado do Vale do Tejo. Este inventário englobará áreas e/ou sítios de potencial valor arqueológico, património urbano (núcleos urbanos), património arquitetónico, património arqueológico e áreas territoriais que conjugam valores paisagísticos e ambientais com valores do património edificado ou arqueológico e que devam ser protegidas.

2.8. Entre os FCD a ponderar em sede de AAE, relava-se o “*FCD6 – Valorização do Património Concelhio*” para o qual se definem no Quadro 6.8 os seguintes Critérios, Objetivos de sustentabilidade e Indicadores (p. 57):

<i>Critérios</i>	<i>Objetivos de Sustentabilidade</i>	<i>Indicadores</i>
<i>Preservação/Valorização/ Proteção Integrada do Património Cultural do Concelho</i>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Contribuir para a identidade do Concelho</li> <li>- Promover atividades culturais, associadas à valorização do património</li> <li>- Aprofundar a identificação das áreas e/ou sítios de potencial valor arqueológico, urbano ou arquitetónico</li> <li>- Contribuir para o maior conhecimento que hoje se possui da dos processos de humanização do Concelho</li> </ul>	<i>Variação da despesa municipal em atividades culturais</i>
<i>Preservação/Valorização/ Proteção do Património natural e arqueológico do concelho</i>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Promover áreas territoriais que, pela riqueza das componentes paisagísticas e ambientais, associadas a valores do património edificado ou arqueológico, devam ser protegidas, com realce para o Parque Natural e Arqueológico do Ocreza</li> <li>- Identificar, delimitar e proteger as áreas de potencial valor arqueológicos</li> <li>- Preservar e valorizar os valores arqueológicos</li> </ul>	<i>Iniciativas de preservação e valorização do património</i>
<i>Preservação/Valorização/ Proteção do Património Urbano</i>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Salvaguardar e reabilitar os núcleos antigos os aglomerados urbanos e os lugares rurais, com características tradicionais ou históricas</li> <li>- Obstnar o desaparecimento e/ou degradação de lugares tradicionais em processo de abandono</li> </ul>	<i>Programação e ocupação nos núcleos antigos, tradicionais ou históricos</i>
<i>Preservação/Valorização/ Proteção do Património Edificado</i>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Identificar, preservar e valorizar o património arquitetónico, constituído por edifícios ou conjuntos edificados representativos da época e da cultura, popular ou erudita, que envolveram a sua construção</li> </ul>	<i>Evolução do património classificado</i>

3. Em face do exposto, constata-se que os valores patrimoniais são considerados como recursos essenciais ao desenvolvimento sustentável do concelho, estando prevista a sua identificação e listagem em articulação com o Museu da Pré-história e do Sagrado do Vale do Tejo, e, atendendo à relevância que assumem no modelo estratégico de desenvolvimento, o património concelhio é eleito como um dos FCD a ponderar, parecendo-nos ajustados os Critérios, os Objetivos de sustentabilidade e Indicadores apresentados para este FCD.

4. Identificou-se, contudo, o que será uma gralha na designação da “QE 6 – Introdução de mecanismos que salvaguarda e valorização do património Concelhio”, referida nas p. 32, p. 34 e p.39 do relatório, já que se julga que em vez de “*Introdução de mecanismo que...*”, se quererá dizer “*Introdução de mecanismos de...*”.

5. Em face do exposto, e, relativamente ao Património Arqueológico, propõe-se a emissão de parecer favorável ao Relatório de Fatores Críticos para a Decisão da AAE da Revisão do PDM de Mação.



Em caso de concordância superior, propõe-se que o teor da presente informação seja comunicado à Câmara Municipal de Mação e à CCDR-LVT.

À Consideração Superior

Gertrudes Zambujo  
Técnica Superior